



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º _____

= LEI Nº 1.257 DE 13 DE AGOSTO DE 1.974 =

EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

ARTIGO 1º/- Fica criada a Comissão Municipal do Mobral de Adamantina, com o objetivo de realizar em sua área territorial e administrativa os objetivos propostos pela Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAL, em harmonia com os órgãos federais e estaduais.

ARTIGO 2º/- A constituição da Comissão Municipal do MOBRAL e as atribuições dos membros serão regulamentadas por decreto, de acordo com a orientação da Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAL.

ARTIGO 3º/- O Prefeito baixará portaria designando os membros da Comissão Municipal eleitos por Assembléia, constituída de representantes de toda a comunidade local.

ARTIGO 4º/- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º/- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º/- Revogam-se as disposições em contrário.

EUCLYDES ROMANINI
Prefeito do Município

Ata Publ Leado

Em _____/_____/_____

WALTER PAULO SABELLA
Chefe de Gabinete